PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

2133/11

APROVADO EM 11/10/2011
PDS

APROVADO EM 13/10/2011
PDS

PROJETO DE LEI Nº _____/2011

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Especial**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município, no valor **R$ 386.021,38 (trezentos e oitenta e seis mil, vinte e um reais e trinta e oito centavos)**, destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo identificadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**		
06.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**		
15.451.0028.1012	**OBRAS, INST. EQ. MAT. PERM. P/ DEPATO. DE OBRAS PÚBLICAS**		
4.4.40.93.00.00	Indenizações e Restituições	031814	1.974,28
4.4.40.93.00.00	Indenizações e Restituições	033814	20.247,10
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.302.0015.2035	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE**		
650 - 3.1.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	01303	180.000,00
3.1.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização	01000	180.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
10.001	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.244.0039.2046	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
506 - 3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01000	3.800,00
TOTAL			**386.021,38**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo 1º, desta Lei, no valor de **R$ 386.021,38 (trezentos e oitenta e seis mil, vinte e um reais e trinta e oito centavos),** será obtido através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**		
06.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**		
15.451.0028.1012	**OBRAS, INST. EQ. MAT. PERM. P/ DEPATO. DE OBRAS PÚBLICAS**		
100 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	031814	1.974,28
532 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalaçoes	033814	20.247,10
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
09.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.302.0015.2035	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DE SAÚDE**		
336 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil	01303	180.000,00
335 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil	01000	180.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
10.001	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.244.0039.2046	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
399 - 3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	01000	3.800,00
TOTAL			**386.021,38**

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do PPA-Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 1880/2011, de 18/10/2011.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias constantes desta Lei no Anexo de Metas e Prioridades da LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2011, aprovada pela Lei Municipal nº. 1882/2011, de 18/10/2011.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de novembro de 2011.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 04
ESTADO DO PARANÁ